

LEI 2.476/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: *Cria Certificado da Propriedade Agrícola Legal – Selo Agrícola, no âmbito do Município de Canindé e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Certificado da Propriedade Agrícola Legal – Selo Agrícola, no âmbito do Município de Canindé.

Art. 2º - O poder público concederá o Selo Agrícola aos agricultores, produtores rurais, etc., de pequeno, médio ou grande porte, cuja propriedade esteja cumprindo sua função social, seja produtiva e preserve o meio ambiente.

Art. 3º - O Selo Agrícola tem como principais objetivos estimular os agricultores e produtores rurais a:

- I – utilizar técnicas de conservação ambiental com base na legislação vigente;
- II – conciliar técnicas ambientalistas na produção agrícola;
- III – produzir com qualidade e competitividade, atendendo às normas da globalização;
- IV – aperfeiçoar os mecanismos de desenvolvimento sustentável;
- V – cumprir a função social da terra, a legislação previdenciária e trabalhista.

Art. 4º - Os critérios para concessão do Selo Agrícola poderão ser definidos pela Secretaria de Agricultura do Município e outros órgãos competentes que o Município indicar.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal para melhor assegurar sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei Nº 011/2020, de 07 de Julho de 2020 autoria do Vereador Júnior Castelo.